



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

Processos nº 3876/2022

Pregão Presencial nº 39/2022

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **W DA CRUZ MARTINS ME - BARRA FUNERÁRIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 41.629.104/00001-47**, com sede Rua: Hermínio Poyares, S/nº, Bairro: Centro, Conceição da Barra – ES CEP: 29.960-000, representado pelo Srº Wisley da Cruz Martins, inscrito na Identidade 096.343.281-8 SESP-BA e no CPF nº 796.097.834-20, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **39/2022** publicada no DIO-ES do dia - 01/06/2022 bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 23/06/2022, e a respectiva homologação conforme fls. 117 e 118, do Processo Administrativo nº **3876/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **39/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **3876/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

Página 1 de 6

Wisley da Cruz Martins
Camp



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

wiskey da cruz martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 18 de Julho de 2022.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante



W DA CRUZ MARTINS ME - BARRA FUNERÁRIA
CNPJ-MF sob o nº 41.629.104/00001-47
Contratado

Fiscal do Contrato: Alex Fernandes do Nascimento
Matrícula: 11774
Telefone: 27 9.9631-7707
E-mail: semasadm92@gmail.com
Cargo/Função: Gerente-Secretaria de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.21.01.0521-2	KM	Barra		0,000	40.000,00	6,00000	240.000,00

SERVIÇO DE TRANSLADO dentro do Estado do ES.

Serviço de Translado funerário, ficando o veículo com motorista à disposição dos serviços de Assistência Social, 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo ser acionado por este serviço a qualquer hora; No momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentado documentos do veículo em nome da empresa vencedora do certame, bem como seguro total do veículo e documentação do motorista da empresa dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de controle veicular; toda a manutenção do veículo, troca de pneus e abastecimento (combustível) correrão por conta da contratada.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	2.30.08.0001-7	SV	Urnas Trindade		0,000	160,00	1.352,6000	216.416,00

SERVIÇO FUNERAL ADULTO : 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA FIRME/DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 0,60 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME Credo Religioso Atendimento Básico Necessário: REMOÇÃO DE CADAVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, FORMOL, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	2.30.08.0002-5	SV	Urnas Trindade		0,000	60,00	2.257,0000	135.420,00

SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA FIRME/DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO MINIMO EXTERNO: 2,18 M DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME Credo Religioso Atendimento Básico Necessário: REMOÇÃO DE CADAVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, FORMOL, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	2.30.08.0003-3	SV	Urnas Trindade		0,000	60,00	685,0000	41.100,00

SERVIÇO FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA FIRME/DURA ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME Credo Religioso Atendimento Básico Necessário: REMOÇÃO DE CADAVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, FORMOL, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	2.30.08.0004-1	SV	Urnas Trindade		0,000	60,00	953,5000	57.210,00

SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇA COM ESTATURA ATÉ 1,6 METROS, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA FIRME/DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME Credo Religioso Atendimento Básico Necessário: REMOÇÃO DE CADAVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, FORMOL, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA.

Valor Total: R\$ 690.146,00 (Seiscentos e Noventa Mil Cento e Quarenta e Seis Reais).



Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do Município de Conceição da Barra – ES.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da contratação de empresa para prestação de serviço de traslado, e fornecimento de Urnas, higienização, e preparação do corpo, conforme especificado nos itens abaixo discriminados, visando atender às famílias em situação de hipossuficiência financeira pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos a contratação da empresa através de licitação, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem licitados.

Considerando que estamos atendendo as pessoas que são consideradas “vulneráveis sociais”, sendo assim utilizando uma média destes serviços entre 10 a 12 atendimentos por mês, devido aos fatores que compõem o estágio de risco social, ou seja, quando o indivíduo deixa de ter condições de usufruir dos mesmos direitos e deveres dos outros cidadãos, devido ao desequilíbrio socioeconômico instaurado.

Considerando que o benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedido por intermédio da Secretaria de Assistência Social. Considerando que apenas os benefícios eventuais, que nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.742/1993, constituíram provisões suplementares concedidas aos cidadãos e às famílias em virtude de eventos como nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Ainda, no § 1º do referido artigo, foi estabelecido que a concessão e o valor dos benefícios eventuais seriam definidos pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Justifica-se o quantitativo de serviços solicitados levando em consideração a média de óbitos dos últimos anos e meses ocorridos em Conceição da Barra – ES que tem ficado entre 10 a 12 mensalmente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviços funerários adultos e infantis com fornecimento de urnas, higienização, formol, traslado etc., conforme descrição abaixo, dentro do município de Conceição da Barra – ES e traslado intermunicipal por quilometragem rodada, conforme anexo I.

4. OBSERVAÇÃO:

- Os serviços deverão ser iniciados **IMPRETERIVELMENTE** em até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pela requisitante, através do setor de Proteção Social Básica que emitirá a **notificação** para que o atendimento ocorra;
- O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;
- O transporte e custos até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme serviço de traslado funeral descrito na planilha de itens deste termo.
- O Combustível para o serviço de traslado será de responsabilidade da contratada.
- O município não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo de serviços executados, devidamente atestado nas notas fiscais.

Wislacy da Cruz Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- O início da contagem da quilometragem será do momento em que o veículo sair da sede do Município de Conceição da Barra – ES, sito trevo inicial da Rodovia Adolfo Serra, próximo a padaria Fruto da Massa;
- É de responsabilidade da contratada a remoção do corpo do local do velório até o cemitério para sepultamento;
- Fica expressamente proibido a contratada cobrar qualquer taxa adicional ou valores a família, referente aos serviços prestados.
- Fica a licitante vencedora do certame obrigada a manter um ponto de apoio na sede do município com os produtos e insumos bem como veículo e motorista a disposição 24 horas para que o atendimento seja feito dentro das especificações dos serviços padronizados neste termo de referência.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitado:

Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- a) - Nos preços cotados deverá estar incluso toda especificação dos itens constantes da planilha inclusa neste termo, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados, bem como custos, leis sociais e tributos.
- b) Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar carro substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03(três) horas;
- c) - Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado;
- d) - Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelo motorista sob sua responsabilidade;
- e) - Exigir e fiscalizar a maneira de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, os níveis de velocidade exigidos nas vias públicas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, quando tomará as providências necessárias para regularizar a situação.
- f) - Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação de serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem do motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens.
- g) - O pagamento deste serviço será realizado através de recursos vinculados e próprio.

6. RECURSOS

- 6.1** - Os recursos necessários para cobrir esta despesa correrão por conta da fonte 1.390.0010 – Recursos Estaduais dos Benefícios Eventuais e 1.001.0000 – recurso próprio.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal com a especificação do serviço prestado.

FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social indica o servidor Alex Fernandes do Nascimento matrícula 11774 para fiscalizar o presente contrato.

8. PRAZO

9.1. O prazo desta contratação se dará pelo período de 12 meses.

Wislew do Cruz Martins.

Alex Fernandes